

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone: (63) 3363-7296

PROJETO DE LEI N.º 26, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

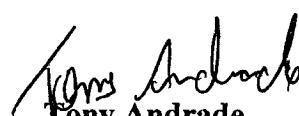
“Reconhece a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES (AMLUZ), do Distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional como de Utilidade Pública e dá outras providências.”

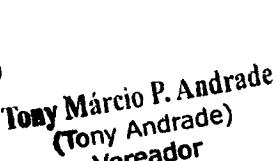
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 31980.264/0001-82, situada Rua 21, Quadra 31 Lotes 22,24 Portal do Lago Distrito do Luzimangues no município de Porto Nacional-TO.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio XIII de Julho, Gabinete do Vereador Tony Andrade, aos 20 dias do mês de Agosto de 2021.


Tony Andrade
- Vereador -


Tony Márcio P. Andrade
(Tony Andrade)
Vereador

Apresentado em
Data 20 / 08 / 2021

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providê atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.980.264/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 21 DISTRITO DE LUZIMANGUES	NÚMERO 24	COMPLEMENTO QUADRA31 LOTE 22 E 24
CEP 77.502-000	BAIRRO/DISTrito PORTAL DO LAGO	MUNICÍPIO PORTO NACIONAL
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANAEITH@UFT.EDU.COM.BR	TELEFONE (63) 8140-1020/ (63) 3225-6289	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1 - A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ

é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica própria, fundada em 03 de março de 2018, com foro na cidade de Porto Nacional e sede no Distrito de Luzimangues, à Rua 21 Quadra 31 Lotes 22/24 Portal do Lago, Luzimangues, Porto Nacional, CEP 77.500-000, que congrega entidades e pessoas físicas, sem discriminação de raça, credo, política, nacionalidade, sexo, e condição social, e regido por este Estatuto e disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Artigo 2 - São finalidades da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ

- a) promover à cooperação entre as entidades filiadas e outros entes privados ou públicos, que tenham por objetivo a proteção dos direitos, a assistência e orientação da cidadã, com vista à defesa da ética, da cidadania, do social e da democracia;
- b) apoiar as atividades das entidades a ela filiadas, quando das reivindicações comuns;
- c) realizar atividades em prol do pleno desenvolvimento dos valores que inspiram a AMLUZ, através de cursos, palestras, seminários e outros eventos.
- d) promover e desenvolver a integração da comunidade, através da realização de programas e projetos, sempre visando a melhoria da qualidade de vida;
- e) interagir aos órgãos públicos e privados, no atendimento das reivindicações das suas associadas;

- f) propiciar a integração das entidades nas atividades econômicas, sociais, culturais, educacionais, filantrópicas e assistenciais;
- g) sensibilizar a comunidade através das entidades a desenvolver suas potencialidades;
- h) planejar e executar projetos e programas relativos à melhoria do bem-estar social;
- i) trabalhar para a eliminação de todas as formas de discriminação da raça, sexo, cor, condição social, credo político ou religioso.

Parágrafo Primeiro – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ, nos termos da legislação vigente e nos limites de suas atribuições, atuará sob a orientação técnica da sua Diretoria Executiva, em ações conjuntas com os órgãos públicos municipais, estaduais, federais e privados, coadjuvando, quando for do seu interesse, a administração pública e privada, que tenham por objetivo o desenvolvimento global da comunidade.

Parágrafo Segundo – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ disporá de fontes de recursos decorrentes de doações, promoções, e eventos por ela realizados, e do apoio dos órgãos públicos e privados que se disponham a defender os mesmo objetivos.

Artigo 3 - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ terá um **Regimento Interno**, aprovado também pela Assembleia Geral Ordinária, que disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

Artigo 4 - podem associar-se à **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ**

I. *pessoas jurídicas*, na condição de *associadas* que atuem em ações, visando à defesa, à integração e ao aperfeiçoamento das relações entre pessoas pelas respectivas representantes, que poderão ser divididas em categorias, com direito a voz e voto.

II. *pessoas físicas*, na condição de:

a) *associadas* com direito a voz participativa e com direito a voto;

através de e-mail, fax, circulares ou outro meio conveniente, e dela constará a pauta sucinta dos assuntos a serem apreciados.

Artigo 17 - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a maioria absoluta das (os) associadas (os) e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número, ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro – Para deliberação a que se referem os incisos I e VII do artigo 16º, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria das (os) associadas (os), ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - Para as deliberações a que se referem os incisos V e VI do artigo 16º, será necessária a maioria da (os) associadas (os) com direito a voto e através de Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim.

Parágrafo Terceiro - os demais assuntos não previstos expressamente neste Estatuto observarão o quórum de instalação e deliberação da maioria da (os) associadas (os).

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á *ordinariamente*, por convocação da Presidente da Diretoria Executiva no primeiro trimestre de cada ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II. Discutir e aprovar as contas e o balanço anual;
- III. Determinar a realização de Assembleia Geral Ordinária, no quarto trimestre de cada ano, onde serão apreciados o plano de ação e o orçamento do próximo exercício.

Artigo 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á *extraordinariamente*, quando convocada:

- I. Pela Presidente da Diretoria Executiva;
- II. Por requerimento de 1/5 (um quinto) entre as Entidades associadas e as associadas colaboradoras pessoas físicas, dirigindo à Presidente da Diretoria Executiva;
- III. A pedido do Conselho Fiscal;
- IV. A pedido dos Conselhos Estratégicos e de Ética.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

à ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 - A Assembleia Geral é o órgão superior e soberano da **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ** constituído por todas as(os) associadas (os) pessoas jurídicas e físicas e presidido pela Presidente do Movimento ou sua substituta legal.

Artigo 15 - Compete à Assembleia Geral:

- I. eleger a Diretoria Executiva, os Membros do conselho Estratégico, do conselho de Ética e do Conselho Fiscal;
- II. aprovar e alterar, total ou parcialmente, o Estatuto Social e o Regimento Interno do Movimento;
- III. discutir e deliberar sobre qualquer assunto de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ** para os quais for convocada;
- IV. aprovar a admissão de associadas (os) pessoas jurídicas e físicas;
- V. aprovar a exclusão de associadas (os) pessoas jurídicas e físicas;
- VI. destituir os integrantes do quadro associativo e cassar mandatos de membros da Diretoria ou dos Conselhos Estratégicos, Ética e Fiscal, por improbidade administrativa, apurada em processo próprio, em que sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- VII. apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e Balanço anual;
- VIII. decidir sobre a extinção da **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ** e sobre o destino a ser dado, nesse caso, ao seu patrimônio, observada a previsão estatutária.
- IX. Deliberar sobre qualquer assunto submetido a sua apreciação e resolver os casos omissos neste Estatuto.

Artigo 16 - A Assembleia Geral será convocada pela Presidente da Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, mediante edital afixado na sede, comunicados

b) *pessoas físicas*, na condição de associadas (os) honorárias (os), por meio de convite formal da Diretoria Executiva ou do Conselho Estratégico da Associação do Movimento Mulheres da Verdade II e motivado por seus relevantes serviços prestados à sociedade. As (os) associadas (os) honorários (os) terão direito apenas a voz participativa, mas sem direito a voto.

Artigo 5 - todas pessoas jurídica e física que tenham interesse em participar ativamente da **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ** e cujos objetivos e ações se coadunem com os objetivos daquele movimento, deverá apresentar requerimento à Diretoria Executiva, que irá examinar se a pretendente tem condições ou não de ser aceita como associada.

Artigo 6 - São *direitos das associadas pessoas jurídicas*:

- I. Participar de todas as atividades e eventos patrocinados pela **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ**
- II. Votar e ser votadas para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias diversas;
- III. Ter voz nas Assembleias Gerais, salvo disposições estatutárias diversas.

Artigo 7 - São *direitos das associadas e pessoas físicas*:

- I. participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- II. comparecer às Assembleias Gerais e reuniões, quando convocadas;
- III. ter voz **participativa** nas Assembleias Gerais e direito a voto.

Artigo 8 - São *deveres das associadas pessoas jurídicas e físicas*:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. prestar toda a cooperação moral, material e intelectual pelo engrandecimento da **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ**
- III. comparecer às Assembleias Gerais e reuniões, quando convocadas;

IV. acatar as decisões Gerais e da Diretoria Executiva.

Artigo 9 - Poderá desligar-se da Associação, qualquer associada que não tenha mais interesse em continuar no quadro associativo, bastando para isso comunicar à Diretoria Executiva, por escrito, através de requerimento.

Artigo 10 - Poderá ser excluída do quadro associativo a pessoa jurídica ou a pessoa física que deixar de cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, não comparecer às Assembleias Gerais quando for necessária a sua presença, ou não realizar, sem justificativa, o que foi solicitado pela Diretoria Executiva.

Artigo 11 - As deliberações para aprovação de exclusão de associada, em Assembleia Geral Extraordinária especificamente para tal finalidade, deverão ser por maioria absoluta das associadas com direito a voto.

Artigo 12 - Da Assembleia que desligamento da associada pessoa jurídica ou física, caberá por parte deste, recurso junto à própria Assembleia Geral, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias contados de sua ciência.

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E
COMPETÊNCIA**

Artigo 13- ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ será administrado pelos órgãos diretivos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Estratégico;
- IV. Conselho de Ética;
- V. Conselho Fiscal;

Parágrafo Único – Nenhum membro de órgão direutivo poderá receber, a qualquer título, quando no desempenho dessas funções, renumeração ou honorários por serviços prestados

Artigo 20 - A Diretoria Executiva será constituída pela Presidente, uma Vice-Presidente, uma 1^a. Diretora Secretária, uma 2^a. Diretora Secretária, uma 1^a. Diretora Tesoureira, uma 2^a. Diretor Tesoureira.

Artigo 21 - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, por voto aberto, na primeira quinzena de dezembro, com mandato de 2 (dois) anos, com direito à reeleição, e posse no primeiro dia de janeiro do ano seguinte.

Artigo 22 - Qualquer candidata a cargo eletivo na Diretoria Executiva e nos Conselhos Estratégico, de Ética e Fiscal a partir da data de sua fundação, deverá ter, pelo menos, 06 (seis) meses de inscrição comprovada junto à ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ.

Artigo 23 - As regras para o pleito serão definidas pela Diretoria Executiva, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à eleição, respeitadas as determinações deste Estatuto.

Artigo 24 - A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente, com a maioria de seus membros, em caráter ordinário e, extraordinariamente, todas as vezes que for convocada por sua Presidente.

Artigo 25 - Será destituída, com aprovação da Assembleia Geral a diretora que, sem justa causa, não comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no período de 01 (hum) ano.

Artigo 26 - Compete à *Presidente da Diretoria Executiva*:

- a) representar a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;

- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as decisões tomadas pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva a Assembleia Gerais.
- d) solucionar os casos da urgência, submetendo-os em seguida à aprovação da Diretoria Executiva;
- e) assinar com a Primeira Tesoureira ou com a Segunda Tesoureira os cheques e documentos relativos a movimentação de dinheiro e o balanço geral anual;
- f) Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, em forma de relatório, a exposição das atividades desenvolvidas no período e a prestação de contas baseadas no balanço anual, com o parecer assinado pelo Conselho Fiscal;
- g) Fazer parte do Conselho Estratégico.

Artigo 27 – compete à *Vice-Presidente*, na ordem cronológica:

- a) substituir a Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários e sucedê-la em caso de vacância do cargo;
- b) auxiliar no cumprimento de suas atribuições e desempenhar missões especiais que lhes sejam por ela confiados;
- c) prestar toda assistência à Diretoria, especialmente no que concerne à observância do Estatuto Social, do Regimento Interno e das deliberações da Assembleia Geral;
- d) aconselhar a Diretoria assuntos legais e jurídicos;
- e) manter contato com todas as repartições públicas, órgãos governamentais, instituições privadas referente a assuntos legais e jurídicos de interesse do Movimento, e tudo mais que se fizer necessário.

Artigo 28 – Compete à *1^a. Secretaria*:

- a) organizar os arquivos e documentos da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ, mantendo-os na sede;
- b) redigir e enviar todas as correspondências;
- c) ter sob sua guarda todos os livros de ata e de presença;

d) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembléias Gerais, lavrando e assinando conjuntamente com a Presidente Executiva as suas ata.

Artigo 29 – Compete à 2^a. *Secretária* auxiliar a 1 Secretaria no cumprimento de suas atribuições, substitui-la em suas ausências e impedimentos temporários e sucedê-la em caso de vacância do cargo.

Artigo 30 – Compete à 1^a. *Tesoureira*:

a) supervisionar os trabalhos da tesouraria tendo sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ

b) receber as contribuições, doações e eventuais rendas da AMLUZ, firmando recibos e fazendo os lançamento necessários;

c) assinar conjuntamente com a Presidente Executiva os cheques e demais papéis relativos à movimentação de valores da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ

d) ter sob sua guarda o livro caixa;

e) proceder aos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva;

f) preparar e apresentar á Diretoria Executiva balancete trimestral e o balanço geral anual, relativos ao exercício anterior, até o final de fevereiro do exercício subsequente.

Artigo 31 – Compete a 2 tesoureira auxiliar a 1 tesoureira no cumprimento de suas atribuições, substitui-la em suas ausências e impedimentos temporários e sucedê-la em caso de vacância do cargo e, quando necessário, assinar cheques juntamente com a Presidente Executiva.

Artigo 32 - O Conselho Estratégico é órgão de assessoramento e de apoio à Diretoria Executiva, composto, no mínimo, por 05 (cinco) membros e, no máximo, por 10 (dez) membros, os quais serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, para um mandato de dois anos, coincidente com a Diretoria

Executiva e os Conselhos de Ética e Fiscal, com direito à reeleição.

Artigo 33 – O *Conselho Estratégico* terá uma Presidente, eleita entre os seus componentes.

Parágrafo Único – no caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, a Presidente do Conselho Estratégico assumirá interinamente a Diretoria Executiva do Movimento.

Artigo 34 – O *Conselho Estratégico* terá as seguinte atribuições:

- a) dar cumprimento, no que lhe couber, às deliberações emanadas das Assembléias Gerais e as determinações da Diretoria Executiva;
- b) oferecer sugestões quanto a projetos a serem desenvolvidos;
- c) acompanhar e colaborar com o trabalho da Diretoria Executiva;
- d) opinar sobre projetos, planos, atividades e assuntos que se revistam de relevância para a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ** consoante os objetivos estatutários e as metas prescritas;
- e) elaborar estudos diversos, de interesse **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ** mediante solicitação da Diretoria Executiva;
- f) solicitar à Diretoria Executiva convocação de Assembléia Geral, quando se fizer necessário.

Artigo 35 – O *Conselho Estratégico* reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação da sua Presidente ou da Diretoria Executiva.

DO CONSELHO DE ÉTICA

Artigo 36 – O *Conselho de Ética* deverá nortear-se por princípios impostergáveis formam as consciências de cidadania e associativa e representam imperativos de sua conduta, a saber.

- a) ser fiel à verdade;
- b) proceder com lealdade e boa fé em suas relações com os órgãos dirigentes da Diretoria Executiva, dos

Conselhos Estratégico e Fiscal e associadas, em todos os atos de sua responsabilidade;

c) lutar sem receios pelos interesses do Movimento Mulheres da Verdade e suas (seus) associadas (os);

d) pugnar pelo cumprimento do Estatuto Social, Regimento Interno e demais disposições, fazendo com que estes sejam interpretados com retidão, em perfeita sintonia com os fins sociais a que se dirigem e às exigências do bem comum.

Artigo 37 – O Conselho de Ética será composto, no mínimo, por 3 (três) membros e, no máximo, por 5 (cinco) membros, os quais serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de dois anos, coincidente com a Diretoria Executiva e os Conselhos Estratégico e Fiscal.

Artigo 38 – O exercício da função de Conselheiros exige conduta compatível com os preceitos, do Estatuto Social e Regimento Interno, e demais disposições, e com demais princípios da moral pessoal e social.

Artigo 39 – Os Conselheiros, indispensáveis a boa administração do Movimento que representam, são defensores, pelos seus exemplos, da cidadania, no pleno exercício desta, da moralidade e da paz social.

Artigo 40 – Por razão de ética, fica assegurado aos Conselheiros o direito de voto em todas as eleições, em que não estejam pessoalmente envolvidos, ou em análise e julgamento de práticas de que sejam participantes em qualquer dos Poderes do Movimento.

Artigo 41 – São *deveres* dos Conselheiros:

a) preservar, em sua conduta, a honra, a nobreza e dignidade do mandato, zelando por sua reputação pessoal;

b) atuar com destemor, independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade e boa fé;

c) estimular a conciliação entre eventuais litigantes, prevenindo sempre que possível a instauração de pendências;

d) abster-se de:

- I. utilizar de influência indevida, em seu benefício, de sua família ou de associada (o);
- II. vincular seu nome a empreendimentos de cunho manifestamente duvidosos, ou contrários aos interesses do Movimento;
- III. emprestar apoio que atentem contra à ética, a moral, a verdade, a honestidade e dignidade do Movimento, das (os) associadas (os) e seus familiares.

Artigo 42 – Os Conselheiros obrigam-se a cumprir rigorosamente os deveres consignados nestes artigos do **Conselho de Ética**.

Parágrafo Único – O não cumprimento destes artigos implicará em sanções a serem aplicadas pela Assembléia Geral, conforme inciso VI do artigo 16º do Estatuto Social.

Artigo 43 – O **Conselho de Ética** reunir -se- à, sempre que necessário, por convocação das Presidentes da Diretoria Executiva, do Conselho Estratégico e da Assembléia Geral.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 44 – O **Conselho Fiscal** será composto por 03 (três) membros representantes das Associadas jurídicas e físicas, que deverão ser eleitos em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, ou seja, de 2 anos e terão as seguintes atribuições:

- a) examinar os livros de escrituração da instituição;
- b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria Executiva da Associação;
- c) requisitar à 1ª. *Tesoureira* ou à 2ª. *Tesoureira*, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- d) acompanhar o trabalho de eventuais auditorias externas independentes;

e) solicitar à Diretoria Executiva convocação de Assembléia Geral, quando se fizer necessária;

f) o exercício fiscal será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão efetuados o balanço anual e a demonstração das contas da Diretoria Executiva.

Artigo 45 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente por convocação da maioria simples de seus membros ou da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ

Artigo 46 – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registrados em livro próprio de ata.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Artigo 47 – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ será constituído de:

- a) doações;
- b) dotações orçamentárias do Poder Públicos;
- c) rendas auferidas de depósitos bancários;
- d) contribuições das pessoas jurídicas e físicas, e outras diversas.

Parágrafo Primeiro - Toda receita será direcionada exclusivamente para a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ, para execução de seus objetivos.

Parágrafo Segundo – Qualquer alienação de bens deverá ter aprovação de 2/3 (dois terços) de todas as associadas e o resultado aferido será de uso específico da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ

Artigo 48 – ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO MULHERES DA VIDA II poderá ser dissolvido por resolução de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim, mediante aprovação por maioria dos votos das associadas presentes, com direito a voto.

Artigo 49 – Aprovada a dissolução da Associação todos os bens imóveis, móveis e semoventes serão destinados a outra Entidade congênere, devidamente registrada em cartório e que tenha sua atuação dentro da cidade de São Paulo.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 50 – O exercício social e financeiro terá inicio em 1 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 51 – As associadas pessoas jurídicas e físicas da **ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO MULHERES DA VERDADE II** não responderão solidária ou nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações por ele contraídas.

Artigo 52 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela lei, deliberados pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Estratégico, e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 53 – O presente Estatuto, aprovado na data da fundação da **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ** de 31 de março de 2018, entrará em vigor na data do seu registro no Tabelionato Oficial de Registros de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas Pethion – Rua Joaquim Pereira – Centro de Porto Nacional – TO – CEP: 77.500-000.

Porto Nacional, 31 de março de 2018.

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES – AMLUZ Rua 21 Quadra 31 Lotes 22/24 Distrito de

Luzimangues – CEP 77.500-000 – Porto Nacional – Tocantins -
Brasil

E-mail:

Presidência: anaedithfariaslima@gmail.com

Secretaria:



ATA DA 1ª REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES
03 DE MARÇO DE 2018 – FUNDAÇÃO DA ENTIDADE

1 Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, localizado na Rua 21 Quadra 31
2 Lotes 22/24, Portal do Lago, Distrito de Luzimangues – Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000.
3 Reuniram-se na qualidade de fundadoras da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE
4 LUZIMANGUES, as senhoras (a): Ana Edith Farias Lima, brasileira, solteira, enfermeira e
5 professora, RG nº 1.450.701 SSP/TO, CPF nº 389.420.622-53, residente e domiciliada na Rua 21
6 Quadra 31 Lotes 22/24, Portal do Lago, Distrito de Luzimangues – Porto Nacional – TO, CEP:
7 75.000-000, as demais fundadoras, relacionados em lista abaixo, tendo por finalidade, única e
8 exclusiva, a Fundação da Associação de Mulheres de Luzimangues. E para presidir os trabalhos,
9 Ana Edith Farias Lima, que escolheu a mim, Raquel Barros Pinto para secretariar a reunião.
10 Com a palavra, a senhora Presidente enfatizou a necessidade de se constituir a Associação de
11 Mulheres de Luzimangues capaz de aglutinar forças e representar as aspirações das associadas
12 junto ao Poder Público e à Iniciativa Privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta da
13 denominação da Associação de Mulheres de Luzimangues que doravante passará a ser conhecida
14 pela sigla AMLUZ – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE LUZIMANGUES, e também do
15 endereço para a sede provisória da entidade, já previamente discutidas, que foi imediatamente
16 aprovado por unanimidade, no seguinte endereço: Rua 21 Quadra 31 Lotes 22/24, Distrito de
17 Luzimangues, Portal do Lago – Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000, até que se consiga
18 terreno próprio através de doação adequada, para a implantação da sede própria da AMLUZ.
19 Ainda com a palavra, a senhora Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma comissão
20 provisória para propor o Estatuto da Entidade, que na ocasião de sua apresentação será
21 distribuído cópias impressas para as associadas presentes, quando em assembleia, para
22 conhecimento geral, o qual, que deverá ser integralmente lido e debatido, em assembleia
23 extraordinária que será realizada dia trinta e um de março do corrente ano (31/03/2018), se fará
24 necessária para a aprovação do Estatuto proposto por esta comissão. Finalizou dizendo da
25 importância do Estatuto, como parte inseparável da ata, para todos os fins de direito, ficando,
26 portanto, definitivamente constituída a Associação a partir desta data. Em ato contínuo, a
27 senhora Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor a comissão provisória para
28 elaboração do Estatuto da Entidade. E, por fim, a senhora Presidente deu posse aos eleitos por
29 votação direta para compor esta comissão, passando a palavra para quem quisesse se manifestar
30 e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de
31 todas e deu por encerrada a presente Assembleia Geral de Fundação da Associação de Mulheres
32 de Luzimangues - AMLUZ, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a ata e
33 a levasse o registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos
34 necessários. O documento segue assinada por mim e pela Presidente e por todos os presentes,
35 como sinal de sua aprovação.

36 Fundadoras:

37 Aline Vieira da Silva Ferreira Aline Vieira da Silva Ferreira

38 Ana Alice Bezerra da Silva Ana Alice Bezerra da Silva

39 Ana Edith Farias Lima Ana Edith Farias Lima

40 Antônia Maiza Almeida Santos Antônia Maiza Almeida Santos

41 Bruna Daniela Soares Brito Bruna Daniela Soares Brito

*Notaria Civil das Regiões
Porto Nacional - TO
Documentos
CAB/TO 7A3A*

42 Claudineide Alves de Carvalho *Claudineide Alves de Carvalho*
 43 Débora Lais Ribeiro Damacena *Débora Lais Ribeiro Damacena*
 44 Eliane Patrícia Lino Pereira Franchi *Eliane Patrícia Lino Pereira Franchi*
 45 Elizangela Lemos de Almeida *Elizangela Lemos de Almeida*
 46 Francisca Suellem Mafra da Cruz *Francisca Suellem Mafra da Cruz*
 47 Janice Brender *Janice Brender*
 48 Marcia Jorge Brito *Marcia Jorge Brito*
 49 Maria Célia Pereira da Silva *Maria Célia Pereira da Silva*
 50 Maria Imaculada Arruda Ferreira *Maria Imaculada Arruda Ferreira*
 51 Maria Marilany Maia *Maria Marilany Maia*
 52 Maria Vilma Oliveira Comeia *Maria Vilma Oliveira Comeia*
 53 Marta Leandra Pires Gonçalves Souza *Marta Leandra Pires Gonçalves Souza*
 54 Nassa Élida Pinheiro de Almeida Silva *Nassa Élida Pinheiro de Almeida Silva*
 55 Raquel Barros Pinto *Raquel Barros Pinto*
 56 Samara Cristina de Oliveira Costa *Samara Cristina de Oliveira Costa*
 57 Varlea Aparecida de Paula *Varlea Aparecida de Paula*



Raquel Barros Pinto

Raquel Barros Pinto

2ª Secretária



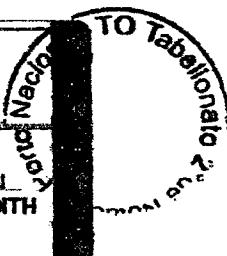
Ana Edith Farias Lima

Presidente Fundadora

TABELIONATO PETRION
 Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,
 e Tabelionato de Protestos e 2º de Notas
 Rua Joaquim Pereira, 764 - Centro - Porto Nacional / TO - CEP 77500-000
 Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.petrion@hotmail.com

Selo nº 129221AAA364103-TLY

Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
 Reconheço, por 'semelhança', a assinatura de ANA EDITH
 FARIA LIMA, Doc. nº ***. Porto Nacional/TO, 05/07/2018.
 = Em Teste da Verdade
 Luana Rocha Lima Brito - Escrivente
 Emol: R\$ 2,06



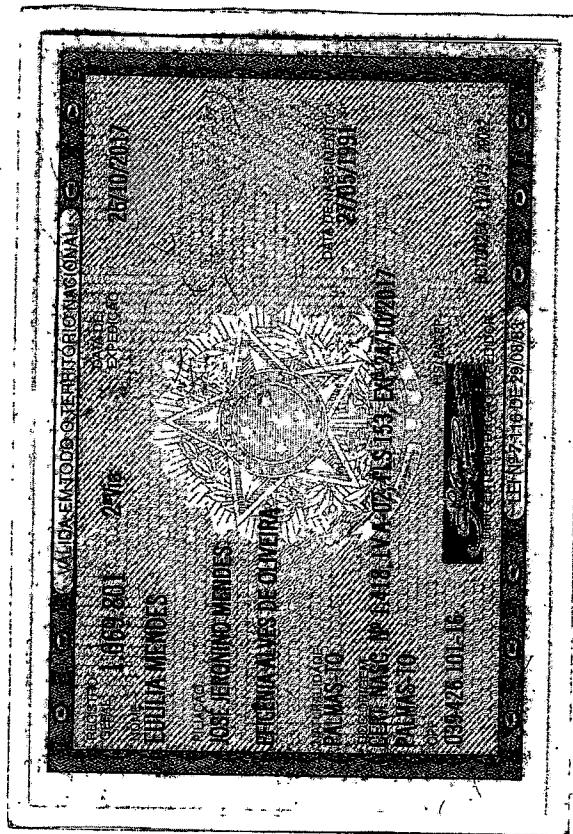
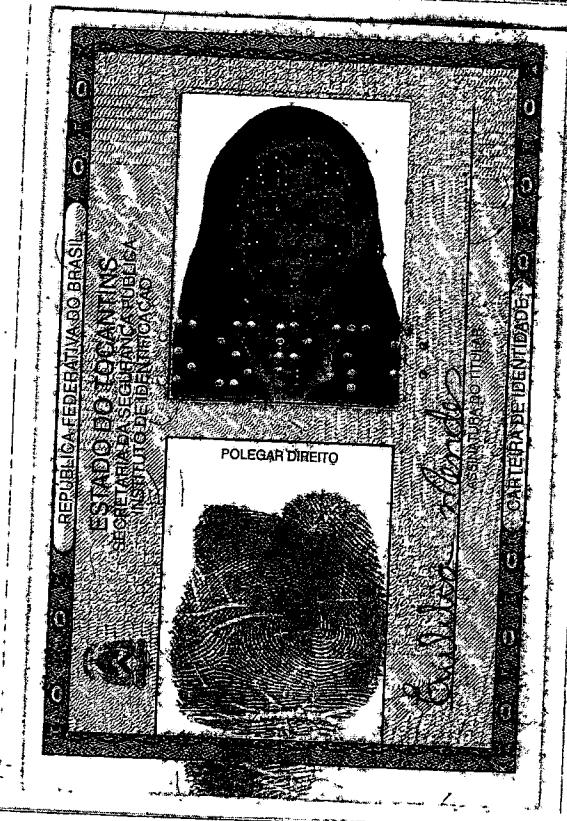
Luana Rocha de Brito
 Escrivãa de Plantão
 OAB / TO 7.434

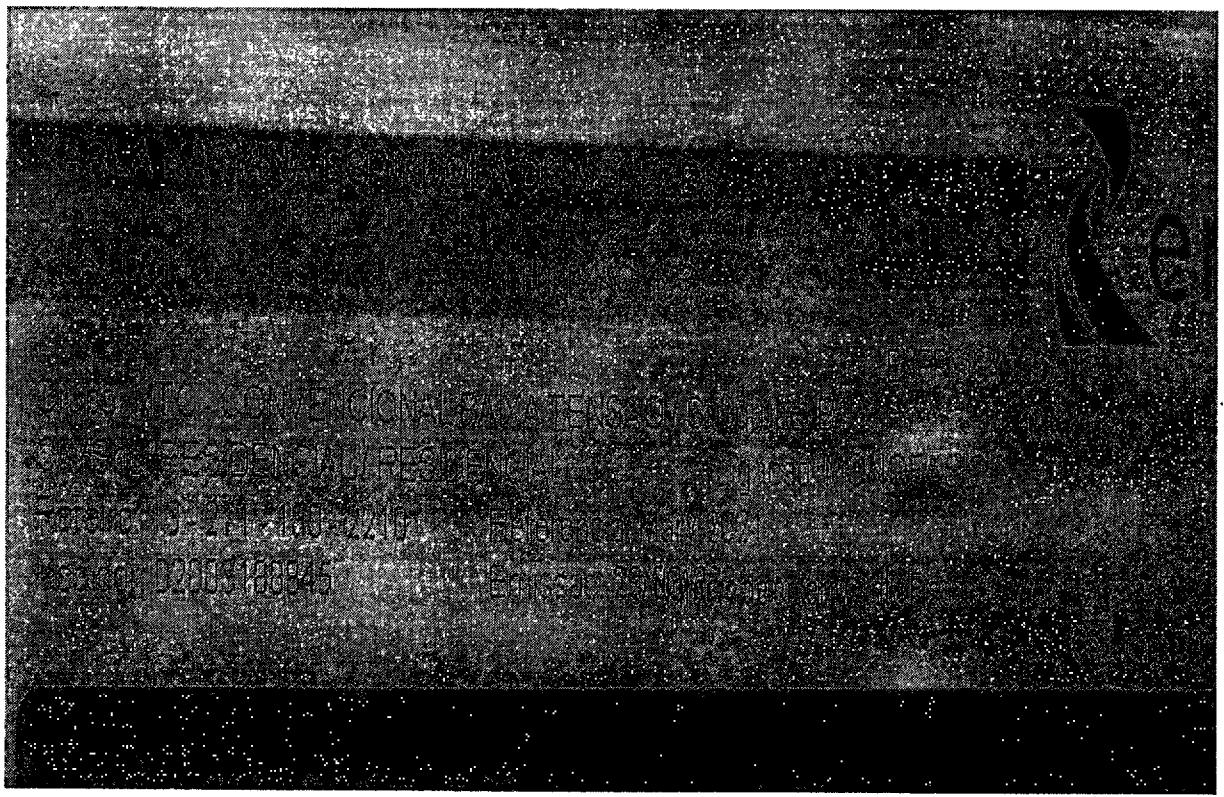
TABELIONATO PETRION
 Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,
 e Tabelionato de Protestos e 2º de Notas
 Rua Joaquim Pereira, 764 - Centro - Porto Nacional / TO - CEP 77500-000
 Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.petrion@hotmail.com

Selo nº 129221AAA364265-QKW

Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
 PROTOCOLO Nº 0000911 / REGISTRO Nº 0001005
 LIVRO A-841, Fls. 982/983.
 Porto Nacional/TO, 05 de julho de 2018.
 Luana Rocha Lima Brito
 Subscritor Emol: R\$ 02,24









MEMORIAL DESCRIPTIVO

A Associação de Mulheres de Luzimangues (AMLUZ) nasceu a partir de uma conversa de whatsapp, em que as mulheres moradoras do Distrito Luzimangues – Porto Nacional – Tocantins começaram a conversar sobre os problemas que mais afetavam a população. Imediatamente após a conversa ter finalizado, duas mulheres Ana Edith Farias Lima e Cleusa Del Sant que estavam na conversa pelo whatsapp, começam a conversarem no privado e a ideia sobre a proposta de fundar uma instituição que pudesse somar na luta para buscar benefícios para comunidade de Luzimangues.

A ideia de uma Associação, apenas composta por mulheres, que juntas pudessem unir forças para criarem um local que concentrasse a agregação e luta pela emancipação e empoderamento da mulher.

Foi aí, que novembro de 2017, na casa de uma das moradoras local situada na Quadra 31 Rua 21 Lotes 22 e 24 Portal do Lago que ocorreu a primeira reunião, com a presença de 17 mulheres e que foi o marco para a criação da AMLUZ.

A partir daí, foi criado o Estatuto, e em janeiro de 2018 foi registrada a Associação no Cartório de Registro de Porto Nacional, nasce de fato a AMLUZ. E através de sua diretoria os documentos de legalização foram concluídos e a Associação pode trabalhar plenamente.

Foi feito um trabalho nas redes sociais para melhor divulgação da AMLUZ entre as mulheres, moradoras de Luzimangues conhecer a finalidade da instituição. Parcerias foram concretizadas no intuito de trazer cursos gratuitos, que qualificassem moradoras para atingirem a emancipação financeira e empoderamento.

Fora oferecidos cursos de panificação, fabricação de sabões, sabonetes, detergentes, artesanatos, que ajudassem em uma ocupação e trouxessem uma renda extra que contribuisse com a renda familiar. Também foi pensado na possibilidade de qualificar as moradoras com cursos que ajudasse em busca de trabalho como por exemplo: redação comercial e inglês. E junto a isso a AMLUZ tem seu lado assistencialista e fornece cesta básica como ajuda para famílias em situação de vulnerabilidade. Mas sua finalidade e missão é contribuir para a emancipação e empoderamento da mulher para atingir seu potencial profissional/ocupacional e biopsicossocial, buscando a saúde mental e contribuindo com ferramentas e estratégias de planejamento, execução e avaliação.

De 2018 a 2021 a AMLUZ vem amadurecendo sua atuação no Distrito Luzimangues e concretizando parceiras com a Universidade Federal do Tocantins e com a Secretaria de Saúde de Porto Nacional para realização de projetos que tragam melhorias para a saúde da população.

Em 2021 a AMLUZ está com o projeto Hanseníase: que mancha é essa. O projeto de Práticas Integrativas Complementares e o trabalho de coach sobre o Autoconhecimento.

Memorial atualizado em 30 de abril de 2021

Por Ana Edith Farias Lima

REUNIÃO DA AMLUZ

ATA. Nº 02

Revisão: 18/02

Página: 1 de 3



Data: 14/02/2019	Ínicio: 19h54min	Fim: 20h46MIN
Caráter da Reunião:	(X) Ordinária	() Extraordinária
Presidente: Antônia Maiza Almeida Santos	Redatora: Nassa E. P. de A. Silva	Local: Esc. Mul. JBA

Pauta:
1) Apresentação das chapas e Eleição da nova diretoria.

Participantes	Status	Assinatura
Antônia Maiza Almeida Santos	(x) Presente () Ausente	
Eliane Patrícia Lino Pereira Franchi	() Presente (x) Ausente	Justificado
Elizangela Lemos de Almeida	() Presente (x) Ausente	
Maria Imaculada Arruda Ferreira	() Presente (x) Ausente	Justificado
Maria Vilma Oliveira Correia	(x) Presente () Ausente	
Raquel Barros Pinto	() Presente (x) Ausente	Justificado
Varleia da Aparecida de Paula	(x) Presente () Ausente	

Associadas presentes:

Amanda Pereira Damacena	(x) Presente () Ausente	<i>Amanda P. Damacena</i>
Debora Cristina Pereira Lima de Souza	(x) Presente () Ausente	
Eulilia Mendes	(x) Presente () Ausente	<i>Eulilia Mendes</i>
Juvanete Ferreira da Silva	(x) Presente () Ausente	
Ivanete Espindola de Menezes	(x) Presente () Ausente	
Ivone Maria Quintino	(x) Presente () Ausente	
Maria da Paz de Souza Patrício	(x) Presente () Ausente	
Nassa Élida P. de Almeida Silva	(x) Presente () Ausente	
Neide Moreira de Carvalho	(x) Presente () Ausente	

CONVIDADOS:

Não houve convidados	() Presente () Ausente	
----------------------	--------------------------	--

Desenvolvimento da Reunião:

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2020, membros da diretoria e associadas reuniram-se na Escola Jacinto Bispo Arantes Localizada no Setor Portal do Lago - Porto Nacional - Tocantins - CEP: 77.502-000. Para a Assembleia Geral e escolha da nova diretoria da AMLUZ, exercício 2020/2021. A reunião teve início às 19h54min com 12 membros presentes. A presidente da AMLUZ Antônia Maiza Almeida Santos convocou, segundo o edital, o início da reunião se apresentou e falou sobre a AMLUZ: como iniciou através do grupo de WhatsApp até a formalização, primeira diretoria, as atribuições e todos os desafios enfrentados durante esse

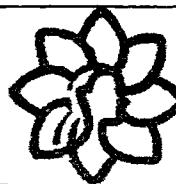
Elaborado por: Nassa Elida P. de A. Silva	Verificado por: Antônia M. A. Santos	Aprovado por: Diretoria da AMLUZ	Data elaboração: 14/02/2020	Data revisão: 18/02/2020
--	---	-------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

ATA DE REUNIÃO**REUNIÃO DA AMLUZ**

ATA. N° 02

Revisão: 18/02

Página: 2 de 3


amuz
 ASSOCIAÇÃO DE MULHERES
 DE LUSIMANGUES

período que a associação trabalha para capacitar e empoderar mulheres do Luzimangues. Em seguida, apresentou a Conselheira Fiscal Maria Vilma Oliveira Correia que falou sobre ela e os desafios enfrentados para continuar apoiando as ações da Associação. Valéria Aparecida de Paula, Conselheira de Ética, apresentou-se e motivou as candidatas sobre o trabalho voluntário e ressaltou a importância de escolher colaboradoras realmente dispostas a colaborar com todas as ações da AMLUZ. Em seguida, A presidente apresentou Nassa Elida Pinheiro de Almeida Silva a primeira Coordenadora do Conselho Estratégico e destacou a importância do seu trabalho para o desenvolvimento das ações da Associação. Nassa Elida apresentou-se a se dispôs a contribuir com o que a nova diretoria. A presidente da única chapa inscrita se apresentou falou do sonho em ajudar outras mulheres por também conhecer a realidade e falou que deseja 1 desenvolver projetos que visem melhorar a realidade de muitas mulheres do Luzimangues e apresentou lendo os componentes de sua chapa sendo eles: **DIRETORIA:** Presidenta, Eulilia Mendes, brasileira, união estável, autônoma, portadora do RG n° 1.069.801 SSP/TO, CPF n° 039.426.101-16, residente domiciliada na Chácara 23 assentamento Luzimangues – distrito de Luzimangues – Porto Nacional, CEP 77500-000; Vice-presidente: Maria Célia Pereira da Silva, brasileira, solteira, microempreendedora, RG n° 124561999-0 SSP/MA, CPF n° 015.715.031-37, Residente domiciliada na Laguna 02, Lote 05, Avenida 21, quadra 29, Distrito de Luzimangues Porto Nacional, CEP 77500-00; 1^a Secretária: Amanda Pereira Damacena, brasileira, solteira, estudante, RG n° 1.028.779 SSP/TO, CPF n° 060.298.981-75, residente domiciliada no Residencial Flores, Quadra 26, lote 17, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional – CEP 77500-000 ; 2^a Secretária: Iracélia Ribeiro Marques, brasileira, solteira, do lar, RG n° 795.174 SSP/TO, CPF n° 534.113.742-68, residente domiciliada Park dos Buritis rua 37, lote 35, quadra 42, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional CEP 77500-000; 1^a Tesoureira: Maria da Paz de Souza Patrício, Brasileira, casada, autônoma, RG n° 435.9598 SSP/GO, CPF n° 800.439.841-34, residente domiciliada no Park dos Buritis rua 39, Quadra 38, Lote 12, distrito de Luzimangues, Porto Nacional CEP 77500-000; 2^a Tesoureira: Neide Moreira de Carvalho, brasileira, casada, serviços gerais, RG n° 959.298 SSP/TO, CPF n° 032.031.921-01, residente domiciliada no Village Morena SQJ, Rua 07, lote 08, distrito de Luzimangues, Porto Nacional, CEP 77500-000; **CONSELHO ESTRATÉGICO:** Juvanete Ferreira da Silva, brasileira, casada, do lar, RG n° 1.090.520 SSP/TO, CPF n° 025.333.711-05, Porto Seguro, quadra 01, lote 01, distrito de Luzimangues, Porto Nacional, CEP 77500-000; Shirley Pereira de Oliveira, brasileira, solteira, do lar, RG n° 461.432 SSP/TO, CPF n° 948.488.821-68, Residencial Madri, avenida A, lote 01, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional, CEP 77500-000; Ivone Maria Quintino, brasileira, união estável, empresaria, RG n° 435032 SSP/TO, CPF n° 426.060.981-53, Residencial Acapulco, Avenida 13, Quadra 15, lote 09, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional, CEP 77500-000; **CONSELHO DE ÉTICA:** Ana Alice Bezerra da Silva, brasileira, união estável, universitária, RG n° 751930 SSP/TO, CPF n° 005.783.991-30, residente domiciliada na Laguna 03, quadra 46, lote 16, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional, CEP 77500-000; Rosilene Bandeira Maranhão Soares, brasileira, casada, autônoma, RG n° 193277 SSP/TO, CPF n° 882.408.861-91, residente domiciliada no Park dos Buritis, quadra 51, lote 26, distrito de Luzimangues, Porto Nacional, CEP 77500-000, ; Ivanete Espíndola de Menezes, brasileira, casada, aposentada, RG n° 0343351820075 SSP/MA, CPF n° 401.749.831-87, residente domiciliada no Jardim Europa, quadra 25, lote 54, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional, CEP 77500-000; **CONSELHO FISCAL:** Eliamara Barbosa Souza da Silva, brasileira, casada, do lar, RG n° 892.824 SSP/TO, CPF n° 040.069.891-99, residente domiciliada no Park dos Buritis, quadra 42, rua 36, lote 05, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional, CEP 77500-000; Cleusa Dei Sant, brasileira, união estável, depiladora autônoma, RG n° 1.313.161 SSP/SC, CPF n° 048.046.939-39 residente domiciliada na Aguas Lindas, Avenida S14, quadra 49, lote 14, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional, CEP 77500-000; Débora Cristina Pereira Lima de Souza, brasileira, solteira, atendente, RG n° 981.676 SSP/TO, CPF n° 004.646.811-03, residente domiciliada no Reassentamento Luzimangues, Chácara 23, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional, CEP 77500-000. Após as apresentações foi chamada para eleição direta e o resultado foi unânime por 12 votos a chapa: Juntas somos mais fortes foi eleita. Os membros a cima discriminados e firmados, eleitos na assembleia Geral Ordinária realizada na

Elaborado por: Nassa Elida P. de A. Silva	Verificado por: Antônia M. A. Santos	Aprovado por: Diretoria da AMLUZ	Data elaboração: 14/02/2020	Data revisão: 18/02/2020
--	---	-------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

ATA DE REUNIÃO

REUNIÃO DA AMLUZ

ATA N° 02

Revisão: 18/12

Página: 3 de 3



presente data 14/02/2019 tomam posse da nova diretoria executiva e conselhos da Razão Social Associação das Mulheres de Luzimangues CNPJ nº 31.980.264/0001-82 conhecida como AML, LIZ, endereço da sede Centro 31, rua 21, lotes 22, 24, Portal do Lago, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional – TO, CEP 77500-000. O mandato que compreenderá 2020/2022 empossados então pelos associados presentes, representados por Antônia Maiza Almeida Santos, até então presidente que encerra o mandato.

Sem mais a relatar, às 20h30min encerrou-se a reunião. Eu, Nassa Élida Pinheiro de Almeida Silva, lavrei a presente ata e assino juntamente com os demais membros presentes.

Emilio Mendieta
Presidente

Amanda Ferreira Damao
Secretaria

<p>ABELIONATO PETICION</p> <p>Abelionato de Peticiones Fácticas, Unidad de Información Abelionato de Proyectos e/2 de Nivel B Rua Joaquim Pinto, 764 - Centro - Porto Nacional / TO - CEP 77010-000 Fone/Fax: (63) 3255-1683 - E-mail: abelionato@pop.com.br</p>	
<p>OLÓ</p> <p>Selo nº 1292211444442029-NTE, 12922114442104-ZG</p> <p>Consulte em: http://compeditor.tce.toc.br</p> <p>Recomendo por: WILSON FERREIRA DE SOUZA - DEPUTADO DA CÂMARA HENDES + AMANDA PEREIRA DAMASCENO - Deputado</p> <p>Porto Nacional/TO, 24/06/2002.</p> <p>Em Testemunha: do Vidente, Enunciado: Na sua Linha Direta - Encaminhado.</p> <p>RJ 74</p>	

 TABELIONADO PETHION INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI Tabelionado do Presidente Vargas 2º andar Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-020 Fone/Fax: (21) 3253-1001 - E-mail: tabelionado.pethion@inpi.gov.br	
Registro de Pessoas Jurídicas - Porto Nacional/TD Sob nº 129221AMAS2948-ZVM, 129221AMAS2049-CNL <u>Comunicação:</u> www.inpi.gov.br/pt/registros-de-pessoas-juridicas PROTÓCOLO Nº 00081200 / REGISTRO Nº 00038440 LIVRO DE ACTAS - fol. 174 / 175. Porto Nacional (TO), 24 de setembro de 2020.	
Assunto Requerido: Inscrição - Encerramento e Decl. Oficial Entrega: 03/10/2020	

Elaborado por:
Nassa Elda P. de A. Silva Verificado por:
Antônia M. A. Santos Aprovado por:
Diretoria da AMLUZ Data elaboração:
14/02/2020 Data revisão:
18/02/2020

Leptospirosis is a disease caused by bacteria of the genus *Leptospira*.

19. *Leucosia* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma*

10. The following table shows the number of hours worked by 1000 workers in a certain industry.

11. *Leptothrix palustris* (L.) C. Nees.

Angela L. Bixby, Ph.D., President

10. *Leucosia* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma*

10. The following table gives the number of hours worked by 1000 workers in a certain industry.

10. The following table shows the number of hours worked by each employee in a company.

BRITISH ASSOCIATION FOR THE ADVANCEMENT OF SCIENCE

the *Journal of the American Statistical Association*.

10. *Leucosia* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma*

19. *Leucosia* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma*

Figure 1. A photograph of the surface of a sample of Fe_3O_4 taken at a magnification of $100 \times$.

10. The author wishes to thank Dr. J. R. G. Williams for his help in the preparation of the manuscript.

10. The following table shows the number of hours worked by each employee in a company.

10. The following table shows the number of hours worked by 1000 workers in a certain industry.

10. The following table shows the number of hours worked by 1000 workers in a certain industry.

10. The following table shows the number of hours worked by 1000 workers in a certain industry.

10. The following are the names of the members of the committee:

...deportación de los presos de la prisión de San José en

10. The author's name and address should be given on a separate sheet.

10. The following table gives the number of hours per week spent by students in various activities.

10. The following table gives the number of hours per week spent by students in various activities.